



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, bairro Centro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS, PARA INVESTIMENTOS EM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES VOLTADAS À PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS E DE QUALQUER FAIXA ETÁRIA QUE ENFRENTAM PROBLEMAS RELACIONADOS AO ALCOOLISMO, INCLUINDO AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A NÃO INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E SUPORTE À REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES, CONFORME ÁREAS E CONDIÇÕES DETERMINADAS NO PRESENTE EDITAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 59 DO DECRETO 2474/2018.

#### RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos, nestes incluídas as especificações técnicas: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Conquista – endereço eletrônico: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br), no link “Editais”.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge, Conquista - MG, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, requerido diretamente na recepção da mesma.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

### ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**DATA/HORA:** O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Documentação”, deverão ser entregues mediante Protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social de Conquista, no endereço acima especificado, fone (34) 9 9808-8194 , até **16h00min** do dia **12 de maio de 2025**, em primeira chamada, podendo ser prorrogado, caso não existam projetos suficientes na área desejada, mediante publicação de termo de prorrogação de edital.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PARceria</b> <b>MUNICÍPIO DE CONQUISTA</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b> <b>Nº001/2025</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>REPRESENTANTE:</b> <b>TELEFONE E E-MAIL:</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>MUNICÍPIO DE CONQUISTA</b> <b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>REPRESENTANTE:</b> <b>TELEFONE E E-MAIL:</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura do envelope de



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

Habilitação (envelope nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata.

#### 1.OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organização da Sociedade Civil objetivando a destinação de recursos oriundos de Transferência Especial dos Estados, para investimentos em Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas à prevenção e recuperação de pessoas de ambos os sexos e de qualquer faixa etária que enfrentam problemas relacionados ao alcoolismo, incluindo ações de conscientização para a não ingestão de bebidas alcoólicas e suporte à reabilitação de dependentes, conforme áreas e condições determinadas no presente edital no exercício de 2025/2026:

**Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), disponibilizado para um único projeto, destinado a investimentos em Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas à prevenção e recuperação de pessoas de ambos os sexos e de qualquer faixa etária que enfrentam problemas relacionados ao alcoolismo, incluindo ações de conscientização para a não ingestão de bebidas alcoólicas e suporte à reabilitação de dependentes.**

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas que participarem deste chamamento público.

As sociedades cooperativas que participarem deste chamamento público deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

**Não poderão participar do presente Chamamento Público** as OSC's que estejam nas seguintes situações:

- I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou ainda esteja com parceria em aberto;
- III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV- tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

c) suspensão temporária da participação em CP e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.

**1.5.2.**No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em rede.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

rasuras.

Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes 01 e 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria.

Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se com o tal aquelas que contiverem preços unitários visou expressivos, face aos correntes no mercado.

Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o **representante da proponente devidamente credenciado perante o CMAS de acordo como item 2 deste Edital**, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado ao CMAS uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ressalvado a hipótese prevista no item 1.13, ocorrendo a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, a critério do responsável pela Unidade Gestora (UG), poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas neste Edital.

As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

Não será permitida a subcontratação de serviços para as parcerias. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na proposta/plano de trabalho da parceria.

Não serão aceitas inscrições de entidades não inscritas junto ao CMAS há pelo menos 01 (um) ano.

## 2 – CREDENCIAMENTO

2.1.O representante da OSC deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado da devida documentação, conforme constante no Anexo I deste Edital.

2.2.O credenciado deverá apresentar documento de identidade.

## 3-DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pela Unidade Gestora da secretaria afim, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

### A) Habilitação Jurídica

Cópia do estatuto/ato constitutivo registrado e eventuais alterações, devidamente registrado na serventia competente ou certidão de existência jurídica expedida pelo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação vigente;

Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, ou documento congênere que comprove que a instituição possui sede e funciona regularmente.

#### **B) Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, e à Dívida Ativa da União (CND), da Secretaria da Receita Federal – SRF;

Certidão negativa de débito do Estado;

Certidão negativa de débitos municipais;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. **Atenção:** o documento exigido é



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, sefor o caso.

#### C) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIIIDO ART.7º, DACF:

c.1.Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

#### D) DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto, através de comprovação de vínculo associativo, trabalhista ou contrato vigente de prestação de serviços.

Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior dos profissionais e/ou tecnólogo das pessoas habilitadas para execução do objeto;

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, com mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas.

Registro da **OSC** no Conselho Municipal de Assistência Social.

Declaração do dirigente da entidade, conforme modelo anexo, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no CPF/MF, de que:

- a) A **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- b) A **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria;

Declaração do representante legal da **OSC** com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no **item 1.5.** deste Edital, conforme modelo anexo;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

Declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da **OSC** ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo anexo.

Comprovação de experiência prévia e expertise da **OSC** na execução de objetos semelhantes ao objeto desta Chamada Pública, por intermédio de um ou mais dos seguintes documentos:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras **OSC**;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela
- **OSC** ou a respeito dela;
- currículos profissionais de integrantes da **OSC**, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, **OSC**, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela **OSC**.

### 3.1.2.ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PARCERIA”

3.1.2.1.A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e deverá conter ainda os seguintes elementos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

- a) Prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.
- b) Uma única opção de preços, com preços unitários e o preço total final, considerando que nestes estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.
- c) Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de Conquista.

**3.1.2.2.** Serão desclassificadas as propostas das **OSC's** que não cumprirem o disposto neste Edital e em seus anexos, notadamente:

- a) Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;
- b) Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos;
- c) Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;
- d) Não apresentarem o valor global da proposta, salvo se este depender de mera soma aritmética dos valores unitários apresentados;
- e) Apresentarem nota técnica abaixo do mínimo estipulado neste Edital;
- f) Cujo Plano de Trabalho (**PT**) não contemplar/descrever:
  - f.1.) a realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
  - f.2.) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - f.3.) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

**3.1.2.3.** Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

#### 4 - DA DOTAÇÃO

4.1 -Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta de dotações:

ficha 356 - fonte 2.710 / CO: 3210  
CIC 26842 (343)

*[Handwritten signature]*  
Lorena Guarato de O. Carrijo  
Contadora  
CRC/MG 117605

#### 5-DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a comissão receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, designado para o dia **13/05/2025, às 9:00 horas**, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pelo CMAS.

Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Será considerada inabilitada a **OSC** que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

**Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da OSC (envelope nº 02) que apresentar melhor proposta**, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

Caso a comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, lavrando-se ata justificando a necessidade da suspensão, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital.

Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das **OSC's** e finalizado o processo de classificação, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas** da proponente melhor classificada;

A comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião.

Caso nenhuma das organizações participantes da presente chamada pública preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do MUNICÍPIO, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para que as mesmas sanem as inconformidades, sendo tal notificação feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que no não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

Havendo desistência expressa deste, não apresentado em prazo hábil ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume.

Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos previstos neste Edital.

Caso seja confirmada a inabilitação da **OSC** com a melhor proposta, ficará a critério da comissão, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção prevista neste Edital.

Na hipótese acima, a **OSC** imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação deste Edital.

#### 6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação da proposta de parceria ao objeto, às metas, aos custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados e ao valor de referência constante do edital de chamamento público.

Para fins de julgamento da proposta, a comissão adotará os seguintes pontos de análise, atribuindo a cada item a pontuação de 0 a 5, que será multiplicada pelos respectivos pesos de cada um dos itens abaixo, conforme tabela a seguir:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

<b>Ponto de análise</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>	<b>Pontuação final do item</b>	<b>Observações</b>
Mérito da proposta	2			
Identidade e reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria	1			
Compatibilidade dos objetivos e finalidades institucionais da OSC com o objeto	1			
Capacidade técnica e operacional da OSC para execução do objeto	1			
Viabilidade de execução da parceria	1			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge  
Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

Serão classificadas as propostas que obtiverem pontuação total mínima de 17.

Será desclassificada a proposta que tiver nota 0 (zero) em qualquer dos pontos de análise constantes da tabela acima.

Para subsidiar os seus trabalhos, a comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as organizações serão convocadas.

Se todas as **OSC's** estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02. Na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer nesta mesma sessão, será necessária apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata devidamente assinada pelo representante de cada **OSC** a desistência do direito recursal.

Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA. Na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer nesta mesma sessão, será necessária apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata devidamente assinada pelo representante de cada **OSC** a desistência do direito recursal.

O resultado da classificação final das propostas será publicado no quadro de avisos existente na Prefeitura Municipal, no site do Município e na imprensa oficial Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a comissão elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de fomento.

Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos.

Do resultado final do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo, nos termos deste Edital.

#### **7-DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA**

Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

Erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

#### **8 – DO PLANO DE TRABALHO**

**8.1.** O Plano de Trabalho deverá vir junto com o envelope da Proposta (envelope 01), conforme modelo anexo a este edital, que deverá conter as seguintes informações:

- I** - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II** - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III** - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- IV** – previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- V** – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- VI** –a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VII** –as ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

**8.1.1.** A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Somente será aprovado o PT que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social-UG poderá solicitar a realização de ajustes no PT, consultado o CMAS, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

O prazo para realização de ajustes no PT será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à **OSC**.

Junto ao PT, a **OSC** deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

Caso o PT não seja aprovado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - UGe pela comissão, a OSC será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos previstos neste Edital.

Caso seja confirmada a inabilitação da **OSC**, ficará a critério da comissão, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social - UG, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção prevista neste Edital.

Na hipótese acima, a **OSC** imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação deste Edital.

Na hipótese de aceitação de celebração da parceria por parte da **OSC** mais bem classificada, será seguido o procedimento previsto nos itens **8.1.** a **8.4.** deste Edital.

Aprovação do **PT** não gerará direito à celebração da parceria.

## 9 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Com a **OSC** vencedora será celebrado Termo de Fomento, nos moldes da minuta do ANEXO VII deste Edital, que será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018, podendo ser prorrogado ou alterado na forma da lei.

Após a aprovação do PT e a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de fax, correio ou e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

As alterações nos termos de colaboração e fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 2474/2018.

A **OSC** se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

#### 10- DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela comissão de monitoramento, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no PT, devidamente acompanhada por um representante designado pela **OSC**.

A gestão, fiscalização, monitoramento e avaliação da parceria seguirá o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal 2474/2018.

Apresente parceria terá como Gestor a Secretária Municipal de Assistência Social.

#### 11-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade como cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

O Município reserva-se o direito de reter o pagamento à organização caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

#### **12- DA RESCISÃO DA PARCERIA**

O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n. 2474/2018.

#### **13 –OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA**

Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extra judicialmente;

Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da comissão durante a vigência da parceria;

Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

#### 14 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

#### 15 – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.2474/2018, a administração poderá, garantida a

Prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar em **CP** ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta afeta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Município.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos como Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **OSC** será inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

Fornecedores do Município de Conquista no módulo OSC (CROSC), enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### 16 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pelo CMDCA, nos termos do presente edital.

Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal afeta, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista, em dias úteis, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

As **OSC** poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão.

Os recursos que não forem reconsiderados pela **CS** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, serão encaminhados para o Administrador Público para decisão final.

Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Os pedidos de informações ou esclarecimentos podem ser formulados a qualquer momento e deverão ser encaminhados para o e-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br) e serão respondidos pelo responsável.

Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o gestor, ou se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

**17.2.** A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018.

A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

O Município de Conquista reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de Conquista.

As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Avenida: José Mendonça, nº: 1.525 - Bairro: São Jorge

Conquista/MG - CEP: 38.195-000

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

E-mail: [social@conquista.mg.gov.br](mailto:social@conquista.mg.gov.br)

através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objetivas da licitação.

A Secretária Municipal de Assistência Social – UG homologará e divulgará, no prazo de até 03 dias, contados da data do ato de homologação, o resultado do julgamento, nos mesmos moldes e da mesma forma em que ocorreu a publicação deste edital.

A homologação não gera direito para a **OSC** à celebração da parceria.

Conquista- MG, 30 de abril de 2025.

**Michelle Ulhoa Martins Moura**

Secretária Municipal de Assistência Social